

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 024/2009

Altera o número de vagas do cargo de Psicólogo, Vigilante, Mecânico e Fiscal Municipal, no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterado para 04 (quatro) o número de vagas do cargo de Psicólogo no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Descrição do cargo	Nº de vagas	Padrão
Psicólogo	05	10

Art. 2º Fica alterado para 08 (oito) o número de vagas do cargo de Vigilante no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Descrição do cargo	Nº de vagas	Padrão
Vigilante	14	02

Art. 3º Fica alterado para 03 (três) o número de vagas do cargo de Mecânico no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004.

Descrição do cargo	Nº de vagas	Padrão
Mecânico	04	06

Art. 4º Fica alterado para 03 (três) o número de vagas do cargo de Fiscal Municipal no quadro de cargos de provimento efetivo constante do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, criados pela Lei 2.822, de 19 de janeiro de 2007.

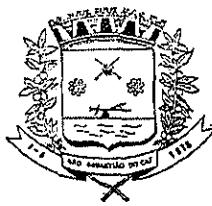
Descrição do cargo	Nº de vagas	Padrão
Fiscal Municipal	04	08

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

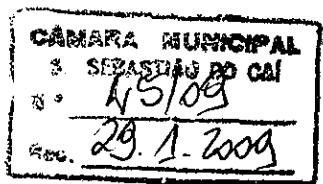
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo projeto de lei propomos a alteração do número de vagas do cargo de Psicólogo, Vigilante, Mecânico e Fiscal Municipal, no quadro de cargos de provimento efetivo.

Tal medida se faz necessária por uma imposição legal, em face de que pelo projeto 023/2009 propomos a contratação emergencial de Mecânico e Vigilante. No caso dos vigilantes, assim que possível, o Município promoverá concurso público. O mesmo ocorrerá com Mecânico, caso entenda necessário, mas, a *priori*, tal contratação deverá ser apenas por um curto interregno temporal.

Para o cargo de Psicólogo, há concurso público em vigor. No entanto, atendendo sugestão do Poder Judiciário que tanto tem se valido dos serviços dos psicólogos do Município, bem como para a implantação de novos projetos na área da saúde e assistência social, se faz necessária a contratação de um(a) novo(a) psicólogo(a), até para haver um remanejamento de tarefas com as demais psicólogas já efetivadas.

Em se tratando de Fiscal Municipal, o mesmo remanejo deverá ocorrer na área, de forma a darmos mais atenção às questões tributárias e de obras e posturas no Município. Há concurso e vigor, por isso, um novo concursado será chamado.

Aumentou a demanda de trabalho em todas áreas com a nova administração municipal e segundo orientações do Tribunal de Contas, não pode ocorrer excesso de horas extras.

Solicito a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de janeiro de 2009.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
 Prefeito Municipal